



107-P

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA R <sup>ª</sup>
Gabinete dos Secretários
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUIÇÃO
Data 23.11.05

Proposta de Lei nº 40/X  
Orçamento do Estado para 2006  
Proposta de Alteração

18 h  
Celeste Correia

Capítulo X  
Benefícios fiscais

Artigo 54º  
Estatuto dos Benefícios Fiscais

1. Os artigos 21º, 33º, 33º-A, 39º, 40º, 46º e 64º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 46º

Fundos de pensões e equiparáveis e Fundos de Investimento Imobiliário

- 1 - Ficam isentos de IMI os prédios propriedade da segurança social ou os prédios integrados em fundos com ela relacionados.
- 2 - Os prédios integrados em fundos de investimento imobiliário e equiparáveis beneficiam do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 9º do Código do IMI, sendo-lhes aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos números 2 a 7 do mesmo artigo.

(...))

2. (...)
3. (...)

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

*Luís Paulo Borges*  
*refil*